



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação Geral de Logística Institucional

Coordenação de Administração Predial e Serviços

Divisão de Serviços Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00350.000527/2023-69

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de insígnia *botton* de identificação em metal prateado com a logomarca do Ministério da Pesca e Aquicultura a ser utilizado na identificação do Ministro de Estado, assessores, secretários, consultores, diretores, gerentes e coordenadores-gerais, em suas atividades internas e externas ao órgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insígnia <i>Botton</i>	150420	Unidade	74	R\$ 23,23	R\$ 1.719,02

CARGO/ FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO APROVADO (*)	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
Ministro de Estado	Ministro de Estado	1	1	2
CCE 1.18	Secretário-Executivo	1	1	2
CCE 1.17	Secretário	4	2	6
CCE 1.15	Chefe de Gabinete/Chefe de Assessoria	9	4	13
	Especial/Diretor			
CCE 1.14	Chefe de Assessoria/Coordenador-Geral	2	1	3
CCE 1.13	Chefe de Assessoria/Coordenador-Geral	23	11	34
CCE 2.13	Assessor	3	1	4
CCE 3.13	Gerente de Projeto	1	1	2
FCE 1.15	Consultor Jurídico/Chefe de Assessoria Especial	2	1	3
FCE 1.14	Consultor Jurídico Adjunto	1	1	2
FCE 1.13	Ouvidor/Corregedor	2	1	3
<b>TOTAL</b>		<b>49</b>	<b>25</b>	<b>74</b>

(\*) decreto nº 11.352, de 1º de janeiro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum não continuados.

1.5. Em consonância com o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o *instrumento de contrato* será substituído pela *nota de empenho* de despesa.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.719,02 (um mil setecentos e dezenove reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. Com o advento da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, bem como do Decreto nº 11.352, de 1º de janeiro de 2023, foi recriado o Ministério da Pesca e Aquicultura, com a aprovação da respectiva Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, o que desencadeou, em múltiplas frentes de trabalho, os procedimentos necessários à assunção das atribuições e incorporação dos direitos, das obrigações, do acervo documental e patrimonial da extinta Secretaria de Aquicultura e Pesca, requerendo, conseqüentemente, a alocação tempestiva de suprimentos diversos de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento da estrutura ministerial e formação.

2.3. O suprimento dos bens e serviços necessários ao funcionamento da estrutura do Ministério da Pesca e Aquicultura será operacionalizado segundo as disposições do §3º, artigo 50 da supracitada Medida Provisória nº 1.154/2023, regulamentado pela Portaria MGI nº 43, de 1º de janeiro de 2023, que disciplina o compartilhamento de atividades administrativas por meio de arranjos colaborativos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de contratação direta para aquisição de insígnia *botton* de identificação em metal prateado com a logomarca do Ministério da Pesca e Aquicultura a ser utilizado na identificação do Ministro de Estado, assessores, secretários, consultores, diretores, gerentes e coordenadores-gerais, em suas atividades internas e externas ao órgão. A contratação direta é referente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. O objeto da presente contratação destina-se a aquisição de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

### 4.1.2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPECIFICAÇÃO

4.1.2.1. Pin (*botton*/broche) circular em zamac prateado, esmaltado em suas cores originais, baixo relevo, medindo 20mm (largura) x 20mm (altura), espessura de 2,0 mm, contendo os dizeres "Ministério da Pesca e Aquicultura" (caracteres na cor RGB #b3b3b6) na parte superior, a sigla do órgão "MPA" (caracteres na cor RGB #b3b3b6) em destaque, o dizer "Brasil" (caracteres na cor RGB #b3b3b6) e desenho ilustrativo (na cor RGB #b3b3b6), fundo azul (na cor RGB #2a5682), em conformidade com a foto ilustrativa constante do item 4.2 do Termo de Referência;

4.1.2.2. As letras e o desenho deverão ser nítidos e legíveis;

4.1.2.3. Cada *botton* conterà no verso pino de encaixe e perna/pino antigo;

4.1.2.4. Cada *botton* será acompanhado de garra/trava de pressão metálica ou de silicone, para fixação no pino de encaixe, provida de mola interna de acionamento; e

4.1.2.5. Cada *botton* deverá ser fornecido em sacos individualizados.

4.1.2.6. Foto ilustrativa



4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. A compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, será aferida por amostra apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

4.1.3.2. A amostra deverá ser entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias, no seguinte endereço: Ministério da Agricultura e Pecuária - MAP, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco E, 2º Andar, Sala 204, Brasília/DF - CEP: 70.297-400 – Coordenação de Logística - COLOG;

4.1.3.3. A análise das amostras consiste na avaliação de sua fidedignidade ao especificado neste instrumento.

4.1.3.4. A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira: a) Número da Dispensa de Licitação ou Cotação Eletrônica b) Número do item c) Nome da empresa licitante.

4.1.3.5. No caso de não ocorrer entrega da amostra ou advir atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

4.1.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.3.7. O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.3.8. A equipe técnica responsável pela análise emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não da amostra apresentada.

4.1.3.9. A amostra aprovada será contabilizada como unidade fornecida.

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

4.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista aquisição de pequeno valor.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Pesca e Aquicultura - MAP, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco E, 2º Andar, Sala 204, Brasília/DF - CEP: 70.297-400 – Coordenação de Logística - COLOG.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS BENS**

6.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos com a garantia do bem contra defeito de fábrica, não inferior a 90 (noventa) dias, contada da data de recebimento definitivo do bem, observando-se que a garantia do produto consiste na prestação, pela proponente adjudicatária, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor - e alterações, bem como dos encargos previstos à proponente adjudicatária neste Termo de Referência.

6.2. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**PLANO INTERNO:** ADMMPA

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22101.20122.2105.2000.00001

**NATUREZA DE DESPESA:** 339030.44

**FONTE:** 100

Brasília-DF, 13 de abril de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**ROBERT AFONSO DA SILVA**

Integrante Requisitante

**ATÍLIO SÁ DOS SANTOS**

Integrante Requisitante

**LUCAS LEONARDO FARIAS LIMA**

Integrante Administrativo





Documento assinado eletronicamente por **ATILIO SA DOS SANTOS, Gestor do Contrato**, em 13/04/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LEONARDO FARIAS LIMA, Agente Administrativo**, em 13/04/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27964760** e o código CRC **C7BD55B7**.

---